



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	» 140\$	» 80\$
A 2.ª série	» 120\$	» 70\$
A 3.ª série	» 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 402

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 15.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Cabo Verde, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 116.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 410.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo de embarque — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 416.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidos no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da mesma tabela de despesa;

c) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 411.º, n.º 5), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 416.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidos no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola os créditos especiais seguintes:

a) Um de 3.000\$ para pagamento, em 1957, da gratificação ao chefe dos serviços administrativos dos serviços de marinha, criada pela Portaria n.º 3241, de 30 de Dezembro de 1939, tomando como contrapartida

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 401:

Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, à Legação de Portugal em Havana uma quantia mensal destinada a ocorrer a despesas de material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 402:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Timor, Macau e Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 16 401

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Havana, a partir de 1 de Janeiro último e durante o ano económico corrente, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 2.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 4.500\$, destinada a ocorrer a despesas de material e expediente.

Fica assim alterada a Portaria n.º 16 136, de 17 de Janeiro de 1957.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Setembro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Artigo 1225.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2.250\$00
N.º 3) «Pessoal assalariado — Salários»	750\$00
	<u>3.000\$00</u>

b) Um de 31.588\$, para pagamento das gratificações aos professores do ensino profissional pelo serviço de exames de admissão realizados no ano findo, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 118.º, n.º 1) «Repartição Central de Instrução Pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

c) Um de 225.600\$, destinado ao pagamento dos vencimentos dos lugares de professores e mestres criados pelo Decreto n.º 39 850, de 15 de Outubro de 1954, para as Escolas Industrial de Benguela, Comercial do Lobito e Técnicas Elementares de Malanje e Silva Porto, referentes aos meses de Setembro a Dezembro de 1957, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

d) Um de 175.720\$, destinado ao pagamento das remunerações cobradas durante o ano económico de 1956, a que tem direito o pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública pelo serviço de fiscalização e desembarço de passageiros ou fiscalização a bordo de navios ou aeronaves que escalem os portos e aeroportos da província, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

e) Um de 300.000\$, destinado à compra de um prédio para os serviços de saúde e higiene, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Direcção dos Serviços de Saúde e Higiene

Artigo 308.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	34.750\$00
N.º 2) «Pessoal contratado»	265.250\$00
	<u>300.000\$00</u>

3.º Nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Timor um crédito especial de 9.761\$29, correspondente ao subsídio mensal em dívida ao médico veterinário Hernâni Rui Baron de Cabrier da Silva, relativamente ao período de 1 de Janeiro de 1956 a 27 de Março do mesmo ano, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 7.º, artigo 183.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Repartição Provincial dos Serviços de Agricultura e Veterinária — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 371.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Fardamento e calçado»	58.500\$00
Artigo 372.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»	58.500\$00
Artigo 373.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 1) «De móveis»	35.100\$00
N.º 2) «De semoventes»	35.100\$00
Artigo 374.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»	35.100\$00
Artigo 375.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Jaz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	70.200\$00
	<u>292.500\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 369.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	119.925\$00
Artigo 370.º, n.º 6) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações de serviço aos oficiais»	2.925\$00
Artigo 384.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	169.650\$00
	<u>292.500\$00</u>

b) Reforçar com 300.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 4), alínea b), 2.ª «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

5.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Macau um crédito especial de 825.000\$ para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 225.º-A, adicionada à tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente pelo Diploma Legislativo n.º 1385, de 15 de Junho do ano corrente, para pagamento das despesas com a alimentação e manutenção dos chineses mendigos e vadios e dos internados por motivo da guerra civil da China, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 7 de Setembro de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Estado da Índia, Macau e Timor. — *R. Ventura*.